

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2015

OBJETO: Contratação de Profissional para Ministrar Aulas e Regência da Banda, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

TETO MAXIMO: R\$ 32.832,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/08/2015 às 09h00min.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida João Franco, Nº400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 13 de agosto de 2015.

Patrik Alves
Pregoeiro
Portaria nº 20/2013



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2015

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, designado pela Portaria nº 20/2013 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR HORA/AULA DO LOTE, para Contratação de Profissional para Ministrar Aulas e Regência da Banda, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, assim como ao Decreto Municipal nº 186/2005, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Profissional para Ministrar Aulas e Regência da Banda, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura dos envelopes relativos à presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA DA ABERTURA: 28/08/2015

HORA: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Contenda na Avenida João Franco, n.º 400,

Centro, Contenda/Pr. FONE: 41-3625-1212

- **2.2.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 2.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

3. <u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.
- **3.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados:
 - **3.2.1.** Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO PARANÁ

3.2.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas , cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **4.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **4.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** O licitante, ou representante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão.
- **5.2.** Cada Profissional licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **5.3.** O Profissional licitante poderá ser representado na sessão de licitação por um representante munido de documento oficial de identidade conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante.
 - **5.3.1.** Na ausência do Profissional licitante, o mesmo poderá ser representado por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:
 - I documento oficial de identidade:
 - II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.
 - III Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por Tabelião de Notas:
- **5.4.** A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação do licitante no



ESTADO DO PARANÁ

presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

- **5.5.** A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão.
- **5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um Profissional licitante.

6. <u>DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</u>

- **6.1.** É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação técnica, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento, assegurado à já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.
- 6.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir aos atos, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, a Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação, conforme modelo sugerido constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação, registrando em ata a presença das participantes.
- 6.3. A Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação.
- **6.4.** A falta da apresentação da Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- **6.5.** É permitida a remessa postal da declaração e envelopes, sendo desconsiderados aqueles entregues ao Pregoeiro depois de declarada a abertura da sessão, ocasionando, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- **6.6.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início à abertura dos envelopes.
- **6.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.8. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com os títulos dos conteúdos "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", órgão realizador, número da licitação, nome do licitante e número de inscrição no CPF, na forma dos incisos I e II a seguir:



ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 01 contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

(NOME DA PROPONENTE)
(CPF)
(ENDEREÇO DA PROPONENTE)

(Telefone/Fax-símile)

(E-mail)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: __/__/__

II - Envelope nº 02 contendo os Documentos de Habilitação:

(NOME DA PROPONENTE) (CPF) (ENDEREÇO DA PROPONENTE) (Telefone/Fax-símile)

(E-mail)

PREGÃO PRESENCIÁL Nº 062/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: / /

- **6.9.** Os documentos necessários à participação na presente licitação inclusive para o credenciamento, poderão ser apresentados: em original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião, ou pelo Pregoeiro ou por qualquer servidor em exercício no Município de Contenda/Pr; ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.
 - **6.9.1.** A autenticação, quando feita por servidor ou Pregoeiro do Município de Contenda/PR, será efetuada em horário de expediente, no endereço informado no quadro de resumo.
- **6.10.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço;
- **6.11.** Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **6.12.**O CPF indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo profissional que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.
- **6.13.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões <u>não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes</u>.



ESTADO DO PARANÁ

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

- **7.1.** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta do licitante, por item, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
 - I ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ter suas folhas rubricadas e a última assinada por quem de direito;
 - II apresentar preço unitário, por item e global por algarismos.
 - **III** no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação do serviço, objeto da licitação, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
 - IV constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o referido prazo;
 - **V** indicar nome completo do licitante, número de inscrição no CPF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- **7.2.** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais do lote, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- **7.3.** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4.** A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à prestação do serviço em perfeitas condições.
- **7.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- **7.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.7. Os licitantes deverão apresentar propostas para todo o lote, objeto do presente Edital.
- 7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

- **8.1.** A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir, sobe pena de inabilitação.
- 8.2. Habilitação Jurídica



ESTADO DO PARANÁ

- **8.2.1.** Cópia autenticada da carteira de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dentro do prazo de validade.
- 8.2.2. Cópia autenticada do PIS.
- **8.2.3.** Curriculum Vitae.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa de direito público ou privado, comprovando que o profissional já desempenhou serviço compatível com o objeto desta licitação. Apresentado em original ou cópia autenticada.

8.3.2. Regularidade Fiscal

- **8.3.2.1.** Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br), dentro do prazo de validade.
- **8.3.2.2.** Comprovante situação cadastral pessoa física (CPF), comprovando a situação cadastral regular (www.receita.fazenda.gov.br), dentro do prazo de validade.

8.4. Declaração:

8.4.1. Declaração de idoneidade, que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em quaisquer de suas esferas. (Anexo IV).

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- **9.2.** Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **9.3.** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo Pregoeiro.
- **9.4.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos



ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.1. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR HORA/AULA DO LOTE para o objeto do Edital.
 - I. a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor e ao final a averiguação da aplicação do previsto na LC 123/2006;
 - II. a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 <u>Etapa de Classificação de Preços</u>

- **10.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas os licitantes.
- 10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4 O Pregoeiro classificará o licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.2.6** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes dos licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.



ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.12 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- **10.2.13** Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- **10.2.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes do subitem 20.3, deste Edital.
- 10.2.15 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.2.16** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.2.17 A proposta escrita de cada lote, não poderá ultrapassar o valor unitário e máximo estipulado na tabela do Anexo I do Termo De Referência deste edital. <u>ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS</u>, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração do Licitante Vencedor e Adjudicação

- 10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.3.2** Caso o licitante deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada.



ESTADO DO PARANÁ

- **10.3.3** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.
- 10.3.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectiva licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- 10.3.6 Os envelopes de proposta e de habilitação serão mantidos em poder da Administração até o prazo de validade das propostas ou depois de assinado o contrato.
- 10.3.7 Encerrada a reunião, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, ao Prefeito Municipal de Contenda/PR, para homologação e contratação, sendo que, na hipótese de existirem recursos a serem julgados, aqueles atos serão precedidos do julgamento dos recursos e da adjudicação, pela mesma autoridade.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- **11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação.
- 11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal desta municipalidade homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.
- **11.6.** Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:



ESTADO DO PARANÁ

- recurso, dirigido ao Prefeito Municipal de Contenda/Pr, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 2.1 deste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93:
 - c) aplicação das penas de advertência ou multa.
- II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- **11.6.1.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
- **11.7.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

- 12.1. Será firmado contrato entre o Município de Contenda e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital. Em caso de irregularidade, a celebração do contrato será suspensa até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.
- **12.2.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- **12.3.** O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e aprovado pelo Senhor Prefeito Municipal.
- **12.4.** A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias da sua assinatura, às expensas da CONTRATANTE.
- **12.5.** Em face à natureza do objeto da presente licitação, o contrato que se refere a presente terá duração de 09 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.



ESTADO DO PARANÁ

- **12.6.**O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- **12.7.** A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

13. DO PREÇO

13.1. O preço será o ofertado pelo licitante declarado vencedor do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. O valor desta não sofrerá reajuste, exceto os dispostos em legislação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 através da seguinte Dotação Orçamentária: 06.004.13.392.0017-2034 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000.
- **15.2.** O Valor Máximo Fixado para esta licitação é de R\$ 32.832,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais).

16. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de depósito bancário, em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, após fornecimento do OBJETO acima descrito, mediante a apresentação de nota Fiscal, emitidas em nome da (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA).
- **16.2.** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.3. A RPA deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

17. DOS ENCARGOS

- **17.1.** A) Incumbe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
 - I acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na RPA a efetiva execução do objeto desta licitação;
 - B) Incumbe e à autoridade superior:
 - I efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
 - II aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

17.2. Incumbe à CONTRATADA:

- I Prestar os serviços, objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas condições previstas;
- II atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município de



ESTADO DO PARANÁ

Contenda/Pr, inerentes ao objeto da contratação;

II – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **18.1.** A contratada deverá prestar o serviço licitado na sede desta municipalidade, sem prejuízo das demais cominações legais.
- **18.2.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- **18.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **18.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- **18.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado em desacordo com os termos deste Edital.
- **18.6.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

19. GARANTIA

19.2. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

20. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.
- **20.2.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- **20.3.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **20.4.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **20.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
 - I. advertência por escrito:



ESTADO DO PARANÁ

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a prestação dos serviços.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.
- **20.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- **20.7.**O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- **20.8.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **20.9.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- **20.10.** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

21. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **22.2.**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



ESTADO DO PARANÁ

- **22.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **22.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **22.5.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- **22.7.** Poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **22.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **22.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Lapa/PR.
- **22.10.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser dirimidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sediado na Av. João Franco, 400, Centro, Contenda/PR, fone (41) 3625 1212 ramal 204.
- 22.11. Os casos omissos serão resolvidos DIVISÃO DE LICITAÇÃO.
- **22.12.** Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV, V e VI, a saber:

ANEXO I	RELAÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS (COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES), QUANTITATIVOS ESTIMADOS / PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.
ANEXO II	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO V	MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO.

Contenda/PR, 10 de agosto de 2015.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 20/2013



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DO SERVIÇO A SER LICITADO (COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES), QUANTITATIVOS ESTIMADOS / PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.

PREFEITURA MUNCIPAL DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2015
CNPJ: 76.105.519/0001-04 Telefone: 41 3625-1212	Processo Administrativo nº 145/2015
Avenida João Franco, nº 400.	Processo Licitação: PP 062/2015

1. OBJETO: Contratação de Profissional para Ministrar Aulas e Regência da Banda, conforme segue:

LOTE 01: Contratação de Profissional para Ministrar Aulas e Regência da Banda:

ITEM	Especificações	Número de horas trabalhadas	Valor hora/aula	Valor Total Mensal	Valor Total PARA OS 12 MESES
01	Um Profissional para Ministrar Aulas e Regência da Banda. Profissional ficará responsável pelos instrumentos musicais nas aulas, no que se refere a zelo. Aulas serão ministradas para duas turmas, sendo uma iniciantes e outra veteranos.	12 horas semanais, 48 horas mensais, Total de 12 meses 576 horas.	R\$ 58,00	R\$ 2.784,00	R\$ 33.408,00
				TOTAL	R\$ 33.408,00
	(Trinta e três mil e quatrocentos e oito reais)				



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a), nortador(a) da Cédula de Identidade com RG nº, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº 162/2015, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes le formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as ases licitatórias.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de 2015.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

OBS.: 1) Está declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(Esta documenta doverá estar fora dos Envolones nº 01 a 02)

(Este documento devera estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
REF. PREGÃO Nº 062/2015 Sr. PREGOEIRO,
Eu,
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de 2015.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: 1) Está declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

Obs. Ao redigir a presente declaração não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Contenda.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

Senhor Pregoeiro

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

I - não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.						
	, em	de	de 2015.			

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

	FONE/FAX:
JNPJ/IVIF:	FUNE/FAX*
O : 11 O, 1111 1111111111111111111111111	······································

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, relativas ao objeto dos lotes conforme segue:

LOTE 01: Contratação de Profissional para Ministrar Aulas e Regência da Banda:

ITEM	Especificações	Número de horas trabalhadas	Valor hora/aula	Valor Total Mensal	Valor Total PARA OS 12 MESES
	Um Profissional para Ministrar Aulas e Regência da Banda. Profissional ficará responsável	12 horas			
01	pelos instrumentos musicais nas aulas, no que se refere a zelo.	semanais, 48 horas mensais, Total de 12 meses	R\$	R\$	R\$
	Aulas serão ministradas para duas turmas, sendo uma iniciantes e outra veteranos.	576 horas.			
				TOTAL	R\$
(

VALOR TOTAL R\$(valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA:(dias por extenso).

Local e data:

Carimbo da empresa e Nome e assinatura do responsável legal

Observação:

Ao redigir a presente Proposta, e demais documentação, o Proponente deverá utilizar formulário em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

MINUTA DO CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Profissional para Ministrar Aulas e Regência da Banda**, conforme segue:

LOTE 01: Contratação de Profissional para Ministrar Aulas e Regência da Banda:

ITEM	Especificações	Número de horas trabalhadas	Valor hora/aula	Valor Total Mensal	Valor Total PARA OS 12 MESES
01	Um Profissional para Ministrar Aulas e Regência da Banda. Profissional ficará responsável pelos instrumentos musicais nas aulas, no que se refere a zelo. Aulas serão ministradas para duas turmas, sendo uma iniciantes e outra veteranos.	12 horas semanais, 48 horas mensais, Total de 12 meses 576 horas.	R\$	R\$	R\$
				TOTAL	R\$
(

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela contratação dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$...... (.................).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão nº 062/2015 e a Proposta do Contratado.



ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Os documentos acima referidos, são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

Parágrafo Primeiro - O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva RPA, referente aos serviços solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 06.004.13.392.0017.2034 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da Contratante receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da **Contratante**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar os servicos na forma ajustada:
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.

Parágrafo Segundo - A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou recusa em assinar o instrumento contratual ou deixar de entregar documentos necessários para a assinatura, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

- I advertência:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
 - II multa:
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual em que os serviços deveriam ter sido prestados.
- b) de 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima ou por inadimplemento de qualquer uma das obrigações previstas no Contrato ;
 - III impedimento de licitar e contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda,.... de de 2015.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA 2 - ASSINATURA CPF CPF